



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BÁLSAMO/SP – AILTON JOSÉ BERETA

Ref. Ofício 21/2022 – Contas anuais da Prefeitura Municipal
de Balsamo relativas ao exercício de 2019

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito
Municipal de Balsamo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
apresentar sua **DEFESA**, referente às contas do exercício de 2019, conforme as
razões a seguir expostas.

Primeiramente, esclarece que o E. Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo exarou parecer desfavorável pela aprovação das contas de
2019. Apesar do parecer desfavorável, o E. Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo destacou que o município fez bom investimento na área da
educação, tendo um gasto maior do que a referência. Ressaltou a aplicação
adequada dos recursos do Fundeb, de modo a cumprir as regras insculpidas na
Lei Federal nº 11.949/07. Nas ações de saúde, destacou o investimento a
maior, sendo de 28,42%, quando o mínimo, de acordo com a Lei
Complementar nº 141, seria de 15%, o que se caracteriza, por parte do gestor,
uma boa condução na área.

Considerou que os resultados financeiros do exercício
avaliado, portanto, demonstram razoável equilíbrio das contas em análise, cujos
pontos essenciais revelam consonância com a legislação de regência, além da

1
PROCESSO
14104/2022
m



existência de repasses regulares à Câmara Municipal nos termos do artigo 29-A da Carta Magna.

Quanto às despesas com pessoal e reflexos, extrapolaram o limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal em afronta ao artigo 20, inciso III, alínea "b" da referida lei. Todavia, quanto à suposta ocorrência, verifica-se que somente após a inclusão das despesas noticiadas pela respeitável Fiscalização, é que estaria o montante das despesas de pessoal acima do limite estabelecido pela lei complementar.

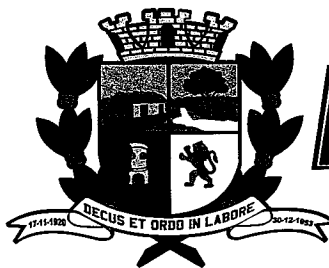
A situação relatada pela distinta Fiscalização, na verdade, fora a única forma de se assegurar a prestação do serviço público pelo Município de Balsamo, com vistas a que este não viesse a sofrer solução de continuidade e, assim, viesse a ocasionar enormes prejuízos à população local.

Cabe mencionar que a situação, na atualidade, encontra-se regularizada quanto ao percentual limite de gastos com pessoal, mesmo quando incluída mão-de-obra terceirizada. Ademais, a situação será resolvida, de forma definitiva com a abertura de concurso público e reestruturação de cargos e salários, o que está sendo providenciado.

Por fim, ressalta-se que para que se possa falar em rejeição de contas, com a consequente imposição de penalidade ao administrador, deve existir irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, **o que não ocorreu no caso em apreço.**

- **Pedido**

Ante o exposto, requer, junto aos Nobres Vereadores, que ponderem e sopesem os argumentos aqui lançados, **aprovar as contas referentes ao exercício de 2019, pelo fato de não ter havido dolo ou**



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

má-fé, conforme mencionado, fornecendo, portanto, a este Prefeito, um julgamento justo e criterioso por quem conhece a realidade do município.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Bálsamo, 14 de abril de 2021.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal de Bálsamo